

DECRETO Nº 33/67 - TRATA DE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e autorizado pela Lei 32/67, resolve anular e suplementar as seguintes verbas:

ANULAR - FISCALIZAÇÃO: 3.1.3.2.03 - Fretes, selos, telegramas e - telefones, Ncr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Com o recurso proveniente da anulação anterior, ficam suplementadas as seguintes verbas orçamentárias:

ESTRADAS MUNICIPAIS: 4.1.3.5.09 - Ferramentas e Utensílios em - Ncr\$ 259,00

FISCALIZAÇÃO: 4.1.2.7.03 - Diversos Equipamentos e Instalações em Ncr\$ 250,00. (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de novembro de 1967.

---

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

---

Secretário